

Lei n.º 26/22

“Dispõe sobre a concessão de
13.º salário Cabeno de Natal aos
funcionários desta Prefeitura”

O Prefeito do Município de Angaluba;
Faz Saber, que a Câmara do

Município de Angaluba, aprovou e eu sanciono
e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1.º) - Fica instituído o 13.º salário (abono de Natal) aos funcionários estatutários desta Prefeitura, a ser pago por ocasião das festas natalinas do corrente ano.

Parágrafo Único - O valor do 13.º salário (abono de Natal) a ser pago aos funcionários, corresponderá ao vencimento normal de cada um deles.

Artigo 2.º) - Os benefícios previstos no artigo 1.º desta lei, serão extensivos aos inativos.

Artigo 3.º) - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4.º) - Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Ingá, em 15 de dezembro de 1982.

Francisco José Rodrigues
- Prefeito Municipal -

Publicado nesta data
José Rodrigues
- secretário -